



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-CONJUNTA - 362020  
Código de validação: FFC0022752

**Estabelece no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, após o encerramento dos turnos de trabalho presencial fixados no artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 34, de 18 de junho de 2020, o sistema de plantão extraordinário instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS, o Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto nas RESOLUÇÕES nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, nº 318, de 7 de maio de 2020, e nº 322 de 1º de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nas PORTARIAS-CONJUNTAS nº 14 de 23 de março de 2020, nº 16 de 24 de março de 2020, nº 18 de 22 de abril de 2020, nº 23 de 13 de maio de 2020, e nº 29 de 25 de maio de 2020, no ATOPRESIDÊNCIA GP 62020, de 27 de março de 2020, nas RESOLUÇÕES GP nº 22 de 06 de abril de 2020 e nº 25 de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda a continuidade da prestação jurisdicional efetiva em regime de plantão extraordinário;

RESOLVEM,

**Art. 1º** Após o encerramento dos turnos de trabalho presencial, fixados no artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 34, de 18 de junho de 2020, o expediente do Poder Judiciário do Maranhão continuará operando em sistema de plantão extraordinário, até às 18h do dia 30 de setembro de 2020, na forma das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020, nº 318/2020 e nº 322/2020, podendo ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Tribunal, caso necessário.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as regras já estabelecidas para o funcionamento do plantão judiciário ordinário.

**Art. 2º** Encerrados os horários de expediente estabelecidos no art. 3º da Portaria-Conjunta nº 34, de 18 de junho de 2020, os prédios do Poder Judiciário do Maranhão serão fechados, somente permitida a presença de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, para a execução de serviço interno, até às 18h, segundo escala de trabalho instituída e organizada pelo chefe imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/06/2020 18:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/06/2020 19:16 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

115/2020	30/06/2020 às 12:28	01/07/2020
----------	---------------------	------------